



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, COOPERATIVISMO E SOBERANIA ALIMENTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.018716/2025-11

Projeto de Cooperação Técnica Internacional FAO UTF/BRA/089/BRA
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 55000.018716/2025-11

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR Nº	MODALIDADE	TEMA
TR 049/2025	PRODUTO	Bioinsumos para a Agricultura Familiar
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017	
	<p>O Brasil está entre os cinco maiores exportadores de produtos agrícolas no mundo, apesar de exportar apenas cerca de 20% da sua produção. Mesmo com seu papel proeminente no cenário agrícola mundial, o país ainda depende da importação de insumos para viabilizar sua agricultura. Conforme o Plano Nacional de Fertilizante 2050 (PNF 2050, 2021), o Brasil importa 86% dos fertilizantes utilizados na agricultura, e este nível de dependência de fontes convencionais de nutrientes deve continuar numa escala ascendente até 2050, com expectativa de importação de até 50% de insumos, mesmo com esforços e um novo posicionamento da indústria de fertilizantes.</p> <p>Para superar esta dependência é fundamental atentar-se à relação entre a agropecuária e os impactos ambientais, uma vez que determinadas formas de manejo tornam a agropecuária um agente intensificador das mudanças climáticas, o que tem causado efeitos drásticos sobre a agropecuária tropical. Com a crescente preocupação mundial pela preservação ambiental e a produção de alimentos mais saudáveis, práticas de manejo mais sustentáveis como as utilizadas pela agricultura regenerativa e uso de bioinsumos estão em evidência.</p> <p>O termo bioinsumo será utilizado considerando-se o</p>	

CONTEXTUALIZAÇÃO

conceito estabelecido na LEI Nº 15.070, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, sendo: "bioinsumo: produto, processo ou tecnologia de origem vegetal, animal ou microbiana, incluído o oriundo de processo biotecnológico, ou estruturalmente similar e funcionalmente idêntico ao de origem natural, destinado ao uso na produção, na proteção, no armazenamento e no beneficiamento de produtos agropecuários ou nos sistemas de produção aquáticos ou de florestas plantadas, que interfira no crescimento, no desenvolvimento e no mecanismo de resposta de animais, de plantas, de microrganismos, do solo e de substâncias derivadas e que interaja com os produtos e os processos físico-químicos e biológicos".

Trata-se de uma ampla categoria de insumos de origem natural, que envolve diversas possibilidades e soluções, como inoculantes biológicos, promotores de crescimento de plantas, biofertilizantes, agentes biológicos de controle e produtos para pós-colheita.

O fortalecimento da produção e utilização dos bioinsumos na agricultura familiar contribui para a promoção do desenvolvimento rural sustentável, na ampliação da produção de alimentos saudáveis e na promoção da soberania e segurança alimentar, com garantia de quantidades alimentares suficientes e com alto valor nutricional. Neste sentido, se coaduna com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS - ONU) em especial com o ODS 2 (Fome zero e agricultura sustentável: "acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável") e o ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima: "adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos"), na medida em que reduz a demanda por agrotóxicos e fertilizantes sintéticos solúveis que impactam negativamente os ecossistemas. Ademais, ao promover a ampliação da utilização de bioinsumos contribui para a construção de agroecossistemas mais equilibrados e resilientes às mudanças climáticas.

Assim, os bioinsumos se constituem em uma nova promessa tecnológica abrindo possibilidades de conciliar interesses dentro do âmbito agropecuário, oferecendo soluções inovadoras para as demandas em diferentes escalas, como por exemplo, para a nutrição de plantas e melhoria da saúde dos solos. A produção desses insumos pelas próprias associações e/ou cooperativas organizadas pela agricultura familiar culmina para a estratégia de autonomia das famílias agricultoras, considerando a menor dependência de insumos externos às unidades produtivas, bem como a redução dos custos de produção de maneira direta e/ou indireta e o aumento da qualidade e dos níveis de produção.

É importante enfatizar que apesar da ascensão do tema ser

um evento significativo, é fundamental contextualizar o debate, bem como as ações de fomento, sob uma ótica da soberania alimentar associada à conservação dos recursos naturais, bem como do aumento da implantação e manutenção de agroecossistemas mais sustentáveis e resilientes. Tais princípios são essenciais para que os bioinsumos estejam numa perspectiva ampla, envolvendo temas como: agricultura familiar, transição agroecológica, agroecologia e produção de alimentos saudáveis.

No início de 2023 o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) foi recriado (Decreto 11.396/2023) e, desde então, tem trabalhado para a formalização de ações que apoiem a utilização e a produção de bioinsumos no âmbito da Agricultura Familiar Rural, Urbana e Periurbana. Desse modo, faz-se necessária a contratação de consultoria técnica especializada a fim de levantar dados e produzir relatórios que auxiliem na implementação da Estratégia de Bioinsumos, no âmbito da agricultura familiar rural, urbana e periurbana.

JUSTIFICATIVA	<p>Os bioinsumos representam uma avanço tecnológico que passa a adotar práticas de redução de agrotóxicos e são uma estratégia justificada pela sua capacidade de oferecer soluções sustentáveis e econômicas para a agricultura. Além de, reduzir a dependência de agrotóxicos promove sistemas produtivos mais resilientes e contribuiu para a conservação da biodiversidade e dos recursos naturais.</p> <p>A tendência de crescimento no uso de bioinsumos promovem desafios a serem superados, como a necessidade de conhecimento e informação para os agricultores. Nesse sentido as redes de apoio e as cooperativas estão otimizando o acesso e a aplicação dos bioinsumos, consolidando-os como tecnologias inovadoras da agricultura.</p> <p>Desenvolver estudos, pequisas, ações, programas e consultorias se faz necessário para aprimorar políticas públicas sobre bioinsumos. Portanto, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), desde sua recriação no início de 2023 tem trabalhado para a formalização de ações que apoiem a utilização e a produção de bioinsumos no âmbito da Agricultura Familiar Rural, Urbana e Periurbana. Ao longo de 2024 e 2025, a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB) tem desenvolvido diversas ações com foco em bioinsumos para a agricultura familiar, em diversas regiões do Brasil, gerando a "Estratégia em Bioinsumos para a Agricultura Familiar".</p> <p>O Consultor deverá partir de materiais e conhecimentos já criados no Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e em Instituições de Ensino e Pesquisa Parceiros, aliado a sua expertise, para suprir lacunas de conhecimento no tema, com o objetivo de aprimorar as políticas, programas e ações do Ministério.</p>
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	<p>Elaborar documentos técnicos para subsidiar a implementação e o aprimoramento da Estratégia de Bioinsumos para a Agricultura Familiar, que visa apoiar e incentivar a utilização e a produção de bioinsumos na agricultura familiar rural, urbana e periurbana.</p>

ENQUADRAMENTO	<p>Projeto UTF/BRA/089/BRA - “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil”</p> <p>O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA - “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve a demanda atual por meio do seu Produto 2 - Incorporação de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecológicas para melhor estruturação das principais cadeias produtivas agrícolas e pecuárias presentes na agricultura familiar; Atividades 2.4 - Identificar e sistematizar novas metodologias voltadas à sociobiodiversidade para desenvolvimento das estruturas produtivas e maior agregação de valor nos produtos oriundos da agricultura familiar, e de pequenos e médios agricultores/agricultoras e das mulheres rurais.</p>
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar um plano de trabalho alinhado aos produtos; 2. Produzir estudos técnicos e levantamentos de dados (conforme as especificações dos produtos descritos abaixo) que auxiliem a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB) no processo de implementação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da Estratégia de Bioinsumos para a Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); 3. Realizar levantamentos bibliográficos, pesquisas e consultas necessárias à elaboração dos produtos previstos neste Termo de Referência; 4. Conduzir estudos para elaborar um diagnóstico detalhado de ações e programas ligados ao tema de Bioinsumos em diferentes órgãos e entidades do Governo Federal e Governos Estaduais; 5. Produzir proposta de material de comunicação em linguagem acessível, voltado ao público da Agricultura Familiar, referente à Lei de bioinsumos e normas correlatas; 6. Realizar levantamentos, pesquisas e entrevistas para mapear e compilar experiências exitosas de pesquisa e extensão em bioinsumos com foco na Agricultura Familiar; 7. Contribuir na construção de soluções inovadoras das principais demandas da sociedade civil correlatas ao tema dos bioinsumos e agroecologia no âmbito da agricultura familiar.
	<p>Produto 01: Documento técnico contendo levantamento de critérios, aspectos relevantes e necessidades específicas da Agricultura Familiar para subsidiar a regulamentação da Lei</p>

Nº 15.070/2024 (Lei de Bioinsumos) e demais normativos relacionados.

Requisitos mínimos do produto 01: Documento que compõe o levantamento e a sistematização de aspectos técnicos relevantes para a inclusão da Agricultura Familiar na regulamentação da Lei Nº 15.070/2024, contemplando a proposição de critérios e diretrizes técnicas que atendam às especificidades desse público. As propostas apresentadas deverão estar fundamentadas em referências normativas e técnicas pertinentes, assegurando a coerência e a aplicabilidade das recomendações no contexto da regulamentação da referida Lei.

É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.

PRODUTOS ESPERADOS

Produto 02: Documento técnico contendo diagnóstico detalhado de ações e programas ligados ao tema de Bioinsumos em diferentes órgãos e entidades do Governo Federal e Governos Estaduais.

Requisitos mínimos do produto 02: Documento que realize um diagnóstico detalhado de ações e programas ligados ao apoio e fortalecimento do uso e produção de bioinsumos, no nível federal e estadual. Deve incluir ações vigentes e também as que foram descontinuadas, ao longo dos últimos 10 anos.

Produto 03: Documento técnico com levantamento de experiências de pesquisa e extensão em bioinsumos com foco na Agricultura Familiar no âmbito das Instituições de Ensino e pesquisa, além de casos de sucesso na implementação de unidades de produção de bioinsumos.

Requisitos mínimos do produto 03: Documento contendo levantamento e descrição de experiências de pesquisa e extensão em bioinsumos com foco na Agricultura Familiar no âmbito das Instituições de Ensino e Pesquisa, além de apresentar casos de sucesso referentes à implementação de unidades de produção de bioinsumos, seja por agricultor familiar individual, suas organizações coletivas ou Instituições de Ensino e Pesquisa, com o critério de realizar controle de qualidade da produção.

Produto 04: Material de comunicação em linguagem acessível, voltado ao público da Agricultura Familiar, com o objetivo de explicar a Lei Nº 15.070/2024 e seu decreto regulamentador.

Requisitos mínimos do produto 04: Documento abrangendo a elaboração de um guia, manual ou folder

	<p>explicativo, desenvolvido em linguagem simples e clara, com o objetivo de apresentar os principais pontos da Lei Nº 15.070/2024 e de seu Decreto regulamentador, com foco na aplicabilidade para agricultores familiares. O material deverá utilizar recursos gráficos e didáticos que facilitem o entendimento do conteúdo pelo público-alvo, garantindo acessibilidade e clareza das informações.</p>
	<p>FORMAÇÃO</p> <p>Ciências Agrárias, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq.</p>

**1^a FASE
(caráter
eliminatório e
classificatório)
QUALIFICAÇÕES
PROFISSIONAIS, A
SEREM
INFORMADAS NO
CURRÍCULO.**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
OBRIGATÓRIA**

Forma de cálculo:

1 (um) ponto por ano de atuação profissional na área de bioinsumos e/ou agroecologia, voltado para o desenvolvimento da agricultura familiar;

1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica sobre o tema de bioinsumos e/ou agroecologia, voltado para o desenvolvimento da agricultura familiar.

A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.

Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.

Observações:

- Não serão consideradas experiências em estágios;
- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida;
- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR.

Experiência mínima de 6 pontos em atividades ligadas a bioinsumos e/ou agroecologia para o desenvolvimento da agricultura familiar.

(pontuação máxima de 12 pontos)

EXPERIÊNCIA PROFISIONAL DESEJÁVEL	
<p>1 (um) ponto por ano de atuação profissional na área de políticas públicas, estratégias e/ou projetos voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar.</p> <p>1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica sobre o tema políticas públicas, estratégias e/ou projetos voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar.</p> <p>Pontuação máxima de 6 pontos.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>Experiência desejável em políticas públicas, estratégias e/ou projetos voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar.</p> <p>(pontuação máxima de 6 pontos)</p>
QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL <p>Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p> <p><u>Observações:</u> É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:</p> <ul style="list-style-type: none">- Especialização: 1 ponto;- Mestrado: 1 ponto;- Doutorado: 1 ponto.	<p>Com Especialização: 04 anos</p> <p>Com Mestrado: 03 anos</p> <p>Com Doutorado: 02 anos</p>

<p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. <p>CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresenta conhecimento e experiência nos temas de transição agroecológica, produção e uso de bioinsumos no âmbito da agricultura familiar; 2. Apresenta conhecimento sobre o Programa Nacional de Bioinsumos e a Lei 15.070/2024, para atendimento das demandas da agricultura familiar; 3. Apresenta conhecimento sobre agricultura familiar e desenvolvimento sustentável; 4. Possui experiência em articulação com agricultores/as familiares, movimentos sociais e/ou instituições públicas/privadas sobre os temas abordados pelo Termo de Referência.
<p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>

INSUMOS DESCRÍÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)	Passagens e diárias de acordo com disponibilidade financeira do projeto.			
VALOR DO CONTRATO	PRODUTO	VALOR (R\$)	CRONOGRAMA DE ENTREGA (MÊS)	FORMA DE PAGAMENTO %
	P1	R\$ 20.000,00	2º	20%
	P2	R\$ 25.000,00	4º	25%
	P3	R\$ 27.000,00	6º	27%
	p4	R\$ 28.000,00	6º	28%
Total: R\$ 100.000,00				
Prazo de Execução	Até 7 meses			
Sede dos trabalhos	Local de residência do consultor, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.			
Supervisor Titular	Nome	Mariana Fontanetti Marinheiro		
	Cargo	Coordenadora de Estruturação da Produção Familiar		
	E-Mail	mariana.marinheiro@mda.gov.br		
	Tel.	(61) 3276-4471		
Supervisor Suplente	Nome	Fabiano Oswald		
	Cargo	Coordenador Geral de Apoio à Agroindústria e Estruturação da Produção Familiar		
	E-Mail	fabiano.oswald@mda.gov.br		
	Tel.	(61) 3276-4039		
Aprovação dos Produtos	COOGEP/DECOOP/SEAB, CGCTF/SE e FAO			

1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:

Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;

Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;

Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.

Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.

2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional. Serão aceitos apenas currículos em português.

3. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.

4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que conte com os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.

7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (email) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para cgctf@mda.gov.br.

8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação
- II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
- III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
- IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.

Referência: Processo nº 55000.018716/2025-11

SEI nº 47384958



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Fontanetti Marinheiro, Coordenadora**, em 30/10/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Oswald, Coordenador (a) Geral de Apoio à Agroindústria e Estruturação da Produção Familiar**, em 30/10/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47384958** e o código CRC **2AB9B2B1**.